



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2012

PROCESSO Nº 50840.000.057/2012

ATA DE ADESÃO 05/2012

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A.

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à SBN Quadra 02 – Bloco P Loja 01 – Térreo – Setor Bancário Norte – Brasília-DF, CEP 70040-020, inscrito no CNPJ sob o nº 15.763.423.0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente **BERNARDO JOSE FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 159.072, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 066.814.761-04 e o Diretor **HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**, portador da RG nº 607460504, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a Empresa **CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.773.416/0001-95, com sede na Alameda Madeira, nº 258, Salas 1401 a 1408, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-010, fone (11) 3759-3800, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Carla Barbieri Rocha Santos, portadora da RG nº 27.496.762-5, CPF/MF nº 263.600.508-03, com fundamento na Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de julho de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, no que consta na **Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 4675/2011** e no **Processo nº 70387.000030/2011-75** resolvem firmar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres e para atender ao ambiente de produção do centro de dados, conforme descrito na Subcláusula 1.1 a seguir, obrigando-se a FORNECEDORA a entregá-lo nas condições estabelecidas, bem como a dar garantia de funcionamento o



EMERSON



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



mesmo, consoante Edital de Pregão Eletrônico nº 4675/2011 - SERPRO/REGIONAL SÃO PAULO de 28/11/2011 e seus Anexos, constantes do aludido Processo.

### 1.1 Especificação do Objeto Contratado

#### GRUPO 1 - Solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres

#### 1.2 (ITEM 01) - Características da Solução de Virtualização para atender a 36 processadores

1.2.1 Possuir sistema operacional próprio (Bare-metal), de forma que seja executado diretamente no hardware, sem a necessidade de instalação de sistema operacional adicional para a execução do software de virtualização.

1.2.2. Possuir suporte a virtualização assistida por hardware (Hardware Assisted virtualization) - Intel VT ou AMD-V;

1.2.3 Possuir suporte a instalação em equipamentos que utilizem tecnologia de hardware de microprocessadores "x86\_64", "EM64T", "hexa core", "octa core" e "Hyperthreading", ou combinações, tais como:

1.2.3.1 Intel XEON DP, quad core, hexa core, octa core;

1.2.3.2 Intel XEON MP, quad core, hexa core, octa core (2, 4, e 8 processadores) ;

1.2.3.3 AMD DP, quad core, hexa core, octa core;

1.2.3.4 AMD MP, quad core, hexa core, octa core (2, 4, e 8 processadores) ;

1.2.4 Possuir suporte a servidores físicos com no mínimo 64 (sessenta e quatro) núcleos e no mínimo 512 (quinhentos e doze) GB (GigaBytes) de memória;

1.2.5 Possuir suporte a no mínimo 08 (oito) portas Gigabit Ethernet, por servidor físico;

1.2.6 Possuir suporte a no mínimo 04 (quatro) portas HBAs (Host Bus Adapter), por servidor físico;

1.2.7 Possuir suporte a sistema multitarefa, coexistindo em um ambiente seguro, onde os Sistemas Operacionais (máquinas virtuais) deverão ser isolados sem interferência entre eles, e no caso de queda de um, não interfira em hipótese alguma nos demais;

1.2.8 Possuir suporte e operar com discos de boot criados em subsistemas de discos externos ligado a uma SAN (Storage Area Network), trabalhar com o conceito diskless;

1.2.9 Suportar tecnologias para melhoria de performance de rede como jumbo frames e TCP Segmentation Offloading;



**EM BRANCO**



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



1.2.10 Integrar aplicações e a infraestrutura dos servidores, rodando dentro deles múltiplas máquinas virtuais com seus sistemas operacionais, permitindo com isso que a quantidade de servidores virtuais seja multiplicada e potencializada;

1.2.11 Encapsular imagens de máquinas virtuais de maneira que elas possam ser facilmente movidas de um ambiente virtual para outro dentro da própria solução ofertada, e esses sistemas operando em diferentes hardwares, inclusive em servidores físicos de fabricantes diferentes e com diferentes famílias de processadores, desde que estes processadores sejam do mesmo fabricante;

1.2.12 Proteger os servidores virtuais, isolando-os e os mantendo assim seguros, permitindo inclusive que máquinas virtuais fiquem em standby;

1.2.13 Simplificar a estrutura física de servidores, permitindo o particionamento e a segregação de servidores dentro de máquinas virtuais seguras e transportáveis;

1.2.14 Permitir o balanceamento automático dos recursos (físicos) existentes entre os servidores virtuais, possibilitando maior produtividade ao conjunto, realizando as movimentações de servidores virtuais para os servidores físicos onde ocorra o melhor aproveitamento;

1.2.15 Criar e suportar um mínimo de 64 (sessenta e quatro) máquinas virtuais por servidor físico;

1.2.16 Permitir que as máquinas virtuais reconheçam e utilizem discos externos (leitura e gravação) ligados a uma SAN (Storage Area Network) Fiber Channel ou iSCSI e NFS via placas Fiber Channel e/ou Ethernet;

1.2.17 Possuir suporte a tecnologia de MPIO (Multipath Input-Output) e tolerante a falhas (failover) ao SAN (Storage Area Network);

1.2.18 Possuir compatibilidade com os seguintes ambientes de hardware:

1.2.18.1 IBM TotalStorage SAN Volume Controller Storage Engine 2145-8F2;

1.2.18.2 Hitachi Universal Storage Platform V com feature de virtualização;

1.2.18.3 Switch Fibre Channel SUN Microsystems OEM Brocade SilkWorm 4900;

1.2.18.4 Director Fibre Channel Brocade 24000 SilkWorm;

1.2.18.5 Director Fibre Channel Brocade 48000 SilkWorm;

1.2.18.6 Subsistemas de Discos HP StorageWorks XP24000;

1.2.18.7 Subsistemas de Discos IBM TotalStorage DS8700;

1.2.18.8 Subsistemas de Discos IBM TotalStorage DS8300;

1.2.18.9 Subsistemas de Discos IBM TotalStorage DS8100;



**EM BRANCO**



- 1.2.18.10 Subsistemas de Discos HDS Lightning 9980V;
- 1.2.18.11 Subsistemas de Discos EMC Clariion CX700;
- 1.2.18.12 Subsistemas de Discos Hitachi AMS 2500;
- 1.2.18.13 Subsistemas de Discos Hitachi Universal Storage Platform-V;

1.2.19 Permitir a criação de VMs (Máquinas Virtuais) com as seguintes características:

- 1.2.19.1 Com suporte a no mínimo 4 (quatro) processadores virtuais por VM;
- 1.2.19.2 Com suporte a no mínimo 32 GBytes por VM;
- 1.2.19.3 Com suporte a no mínimo 4 placas de redes virtuais por VM;
- 1.2.19.4 Com suporte a no mínimo 4 discos virtuais por VM;
- 1.2.19.5 Particionar, criar diversas máquinas virtuais em um único servidor físico com os seguintes sistemas operacionais:

- 1.2.19.5.1 WINDOWS SERVER 2000 ENTERPRISE SP4;
- 1.2.19.5.2 WINDOWS SERVER 2003 ENTERPRISE x32 e x64 EDITION;
- 1.2.19.5.3 WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x32 e x64 EDITION;
- 1.2.19.5.4 WINDOWS SERVER 2008 ENTERPRISE x32 e x64 EDITION;
- 1.2.19.5.5 WINDOWS SERVER 2008 R2 ENTERPRISE x64 EDITION;
- 1.2.19.5.6 RED HAT ENTERPRISE LINUX AS versão 4.0, 5.0 ou superior;
- 1.2.19.5.7 SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER versão 9.0 ou superior.
- 1.2.19.5.8 DEBIAN ETCH 4.0 ou Superior;
- 1.2.19.5.9 CentOS 5.2 ou Superior.

### **1.3 (ITEM 02) - Características do Gerenciamento da Solução de Virtualização para atender ao Centro de Dados de Brasília**

1.3.1 Fornecer e implementar consoles de gerenciamento da solução de virtualização em configuração de alta disponibilidade permitindo a visualização unificada e o gerenciamento centralizados de todas as máquinas virtuais e do próprio software de virtualização, com o uso de uma única console local e permitir a criação de consoles personalizadas com características de gerenciamento e administração;

1.3.2 Ter a funcionalidade de gerenciamento e monitoração dos recursos dos servidores físicos e das máquinas virtuais, tais como, percentual de uso de CPU, memória, I/O, placas de rede, discos internos e externos;

1.3.3 Possuir funcionalidade para automatização e aplicação de atualizações no Hypervisor utilizado para virtualização de maneira centralizada e sem interrupção de serviço;

1.3.4 Permitir que máquinas virtuais sejam gerenciadas de forma local e remota,



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



padronizadas e centralizadas. Fornecer todos os requisitos e softwares necessários;

1.3.5 Requisitar usuário e senha quando acessar uma máquina virtual pelo console de administração;

1.3.6 Monitorar mudança no status (On/Off) das máquinas virtuais;

1.3.7 Permitir a geração de eventos quando uma máquina virtual é ligada, desligada ou suspensa;

1.3.8 Prover relatórios estatísticos tanto do servidor físico quanto das máquinas virtuais (no mínimo memória, disco, processador, rede).

1.3.9 Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente.

1.3.10 Permitir a distribuição e compartilhamento dos recursos de hardware tais como, processadores, memória, placas de rede e discos internos e externos, entre máquinas virtuais com diferentes sistemas operacionais;

1.3.11 Permitir a funcionalidade de migração de uma máquina virtual de uma máquina física para outra máquina física, sem necessidade de parada ou impacto na performance;

1.3.12 Permitir a realocação automática de máquinas virtuais entre servidores físicos, nos casos em que uma máquina virtual necessite de mais recursos de hardware sem necessidade de parada ou impacto na performance;

1.3.13 Permitir que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas tudo em um único computador físico;

1.3.14 Permitir que grupos de servidores físicos sejam transformados em um grande pool de servidores de máquinas virtuais. Sistemas operacionais e aplicações poderão ser isoladas dentro de várias máquinas virtuais que residam em um único espaço físico de hardware;

1.3.15 Permitir a migração de servidores conectados à uma mesma SAN (Storage Area Network) sem interrupção dos serviços;

1.3.16 Ser capaz de associar uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas;

1.3.17 Suportar a criação de switches virtuais distribuídos no nível de centro de dados,



121

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



mas com visibilidade para todos os servidores físicos, roteamento local e VLANs nas redes virtuais, isoladas entre si, garantindo com isso completa segregação entre elas;

1.3.18 Ser capaz de configurar através de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas;

1.3.19 Permitir gerenciar, otimizar e medir os níveis de serviço de CPU, HBA, rede, memória e disco da máquina virtual e do servidor hospedeiro;

1.3.20 Suportar a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. No conceito de que, a ocorrência de perda de um servidor físico, deve significar, apenas, menos recursos e não indisponibilidade de servidores. As máquinas virtuais serão reiniciadas automaticamente, onde houver recursos;

1.3.21 Permitir o uso de Microsoft Cluster Services - MSCS ou Microsoft Failover Cluster em máquinas virtuais em um mesmo servidor físico e entre diferentes servidores físicos;

1.3.22 Permitir o uso de clusters Linux de alta disponibilidade com o uso de Global File System (GFS) em máquinas virtuais em um mesmo servidor físico e entre diferentes servidores físicos;

1.3.23 Suportar a implementação de cluster entre máquinas virtuais e entre máquinas virtuais e servidores físicos.

1.3.24 Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de templates), e prontos para serem instalados com qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados;

1.3.25 Suportar criação de estrutura hierárquica de servidores físicos divididos em "farms", com respectivos grupos de máquinas virtuais, criando uma estrutura organizada com diversos níveis de acesso através de uma única visualização;

1.3.26 Possuir funcionalidade para automatização e aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização de maneira centralizada e sem interrupção de serviço.

1.3.27 Permitir snapshots de uma máquina virtual sem interrupção dos serviços;

1.3.28 Permitir backup das máquinas virtuais com as seguintes características:

1.3.28.1 Permitir o backup e o restore de máquinas virtuais em diferentes equipamentos;



**EN BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



1.3.28.2 Permitir realizar o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desliga-las;

1.3.28.3 Possuir funcionalidades de backup e restore consolidado ou que suporte LAN-Free sem a necessidade de parada das máquinas virtuais, sendo compatível com o software Tivoli Storage Manager (TSM) 5.3 ou versão superior;

1.3.28.4 Permitir que ferramentas de backup, tais como Tivoli Storage Manager (TSM) realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais bem como em nível de arquivo para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizado sem o uso de agentes.

1.3.29 Possuir ferramenta de conversão automática de um sistema operacional instalado fisicamente em um servidor, para uma máquina virtual, com suporte aos seguintes sistemas operacionais:

1.3.29.1 WINDOWS SERVER 2000 ENTERPRISE SP4;

1.3.29.2 WINDOWS SERVER 2003 ENTERPRISE x32 e x64 EDITION;

1.3.29.3 WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x32 e x64 EDITION;

1.3.29.4 WINDOWS SERVER 2008 ENTERPRISE x32 e x64 EDITION;

1.3.29.5 WINDOWS SERVER 2008 R2 ENTERPRISE x64 EDITION;

1.3.29.6 RED HAT ENTERPRISE LINUX AS versão 5.0 ou superior;

1.3.29.7 SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER versão 9.0 ou superior.

1.3.29.8 DEBIAN ETCH 4.0 ou Superior.

1.3.29.9 CentOS 5.2 ou Superior.

1.3.30 A ferramenta de conversão deverá permitir a conversão de um sistema operacional instalado fisicamente em um servidor, para uma máquina virtual.

1.3.31 Permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para cada máquina virtual;

1.3.32 Capacidade de definir diferentes funções administrativas no console de gerenciamento com diferentes direitos administrativos;

#### 1.4. (ITEM 03) - Características do Gerenciamento de Recuperação de Desastre para atender máquinas virtuais

1.4.1 Permitir a implementação de recursos de gerenciamento de site de recuperação de desastre e processo de failover e failback automatizado.

1.4.1.1 As licenças deverão permitir a implementação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) máquinas virtualizadas por licença.



EM BRANCO



1.4.2 Simplificar o gerenciamento dos ambientes de operações complexas, monitorando e reportando eventos que possam afetar a recuperação, incluindo emissão de alertas.

1.4.3 Permitir criar um ponto único de configuração e controle de recuperação de falhas.

1.4.4 Permitir automatizar o reinício das máquinas virtuais no site de recuperação de desastre.

1.4.5 Permitir executar scripts antes e depois de ligar as máquinas virtuais.

1.4.6 Permitir criar diversos planos de recuperação de desastres.

1.4.6.1 Cada plano de recuperação de desastre é composto por regras e máquinas virtuais que deverão ser recuperadas em caso de desastre.

1.4.6.2 O plano de execução de recuperação de desastres deverá ser capaz de priorizar a ordem de inicialização das máquinas virtuais.

1.4.7 Permitir orquestrar a parada de um grupo de máquinas virtuais em um centro de dados e seu reinício em outro centro de dados, coordenando a quebra da replicação entre sites, a disponibilização dos discos e o reinício organizado das máquinas virtuais.

1.4.8 Integração e suporte com a solução de replicação de dados Unisys Safeguard (EMC Recoverpoint).

1.4.9 Suportar a movimentação e o balanceamento de carga de discos virtuais de armazenamento entre subsistemas de discos sem ocasionar a parada da máquina virtual e mantendo a integridade dos dados.

1.4.10 Permitir a migração de máquinas virtuais conectadas à uma mesma SAN (Storage Area Network) de um dispositivo de armazenamento de dados (subsistema de discos) para outro sem interrupção dos serviços.

1.4.11 A FORNECEDORA deverá realizar a análise nos ambientes de centro de dados em Brasília, e executar a conversão (P2V-Física para virtual) de até 10 Servidores.

## 1.5 Outras Características - Comuns ao Grupo 01 (itens 01 a 03)

1.5.1 Deverão ser entregues licenças de uso perpétuo a usuários ilimitados para os softwares que fazem parte da solução de virtualização, que terão garantia de atualização de 36 (trinta e seis) meses, essa atualização compreende garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões/modificações.



**EM BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



1.5.2 Permitir que as licenças da solução de virtualização possam ser migradas entre servidores físicos de fabricantes distintos sem nenhum tipo de ônus para a EPL.

1.5.3 A EPL poderá fazer uso das licenças da solução de virtualização nos centros de dados das regionais de Brasília;

1.5.4 Deverão ser fornecidas licenças das versões enterprise ou superior dos softwares entregues na solução de virtualização, em sua última versão.

1.5.5 A solução deverá ser licenciada por processadores físicos (soquetes), permitindo o uso em servidores de 02 (dois), 04 (quatro) e 08 (oito) processadores, independente da quantidade de núcleos.

1.5.5.1 Caso o licenciamento da solução entregue não seja por processadores físicos, deverão ser fornecidas licenças para uso em servidores com 02 (dois) processadores e permitir a combinação das licenças para uso em servidores de 04 (quatro) e 08 (oito) processadores.

1.5.5.2 É de responsabilidade da FORNECEDORA a instalação, configuração, customização, integração à solução de replicação de dados da EPL, bem como a entrega preenchida dos relatórios de instalação contendo a documentação completa da instalação, confirmação de entrega e instalação de todas as licenças.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO:

2.1 Os produtos especificados na Cláusula Primeira deste Contrato serão entregues pela FORNECEDORA em perfeitas condições de operação, no endereço e prazo a seguir mencionado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pela EPL;

2.1.1 Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento das Licenças, instalação, configuração das consoles de gerenciamento deixando-os operacionais, inclusive com integração com a solução de replicação de dados.

2.1.2 O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do presente instrumento contratual;

2.1.3 Os softwares deverão ser entregues na EPL, no Setor Bancário Norte Quadra 02, Lote 04, bloco P, Brasília – DF – CEP 70.040-020, de acordo com a descrição abaixo :



EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



GRUPO 1 – Solução de Virtualização para 48 processadores com consoles de gerenciamento e Gerenciamento de recuperação de desastres (SRM) para máquinas virtuais

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	48	Licença de Vsphere Enterprise Plus 5.0	17.300,00	830.400,00
2	2	Licença de Vcenter Standard 5.0	16.790,00	33.580,00
3	1	Licença de Vcenter Site Recovery manager (SRM) 5.0	62.700,00	62.700,00
<b>Valor total R\$</b>				<b>926.680,00</b>

## 2.2 Procedimento de conversão

2.2.1 O procedimento de conversão deverá permitir a conversão de um sistema operacional instalado fisicamente em um servidor, para uma máquina virtual, podendo-se softwares de terceiros.

2.3 Os produtos, se aplicável, deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.3.1 Quando da entrega dos produtos, será efetuado o recebimento provisório, em conformidade com o estabelecido no art. 73 da Lei 8.666/1993, o qual será formalizado pela aposição do carimbo de recebimento na nota fiscal de acompanhamento dos produtos;

2.3.1.1 O recebimento da solução, de caracterização provisória, será realizado pelo Responsável Técnico Operacional, mediante a especificação dos softwares da solução através do termo circunstanciado.

2.3.2 A FORNECEDORA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas na subcláusula 6.1.18 deste Contrato.

2.4 A FORNECEDORA deverá informar a EPL a disponibilidade do produto.

2.4.1 O prazo máximo para a aceitação do produto por parte da EPL será conforme subcláusulas a seguir. Caso os produtos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de



**EM BRANCO**



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

2.4.1.1 O aceite será de forma total e será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços.

2.5 Os produtos só serão considerados aceitos depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos da EPL ou seus prepostos e técnicos da FORNECEDORA. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com a Subcláusula 1.1 considerando-se as características técnicas ofertada pela FORNECEDORA.

2.6 Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a FORNECEDORA terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto na Subcláusula 2.4. Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido na Subcláusula 2.1.2 não será interrompido, porém, ficará assegurado a EPL o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto na Subcláusula 2.4.1.

2.6.1 Caso os softwares sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos de funcionamento (bugs, incompatibilidade com os hardwares, etc.) serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

2.7 Por ocasião da aceitação dos produtos será assinado, por ambas as partes, o competente "Termo de Recebimento de Materiais e Bens Móveis", "Termo de Aceitação de Materiais e Bens Móveis" e/ou a Especificação de Equipamentos de Informática", que integrarão este Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 73 da Lei 8.666/1993.

2.7.1 A aceitação dos serviços, de caracterização definitiva, será realizada por Comissão designada, instituída pela Decisão Setorial pertinente, mediante lavramento dos Termos de Aceitação de Materiais e bens Móveis.

2.8 Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

2.9 A FORNECEDORA deverá disponibilizar, sem ônus de aquisição para a EPL, durante a vigência do contrato e da garantia, atualizações das versões dos softwares já instalados, caso haja lançamento de novas versões da solução de virtualização entregue.

2.10 A atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem



**EM BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares contratados (bug fixing patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou “releases”.

2.11 Os produtos deverão ser entregues em um conjunto de mídias, quando aplicável, originais de instalação e configuração da solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres, além de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em mídia eletrônica ou através de download.

2.12 Os produtos deverão ser fornecidos com a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software, sem ônus adicional para a EPL.

2.13 A FORNECEDORA, prestará toda orientação técnica necessária para a perfeita utilização do produto, para obtenção do máximo desempenho deste, durante o período contratual.

## 2.14 Gerenciamento do Contrato

2.14.1 Das etapas da implantação - a implantação será realizado em 2 (duas) etapas:

2.14.1.1 1ª Etapa:

2.14.1.1.1 A FORNECEDORA deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, entregar e instalar a solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres e a solução do ambiente de produção, bem como realizar as configurações e customizações conforme solicitado neste contrato e entregar as documentações referentes aos itens 2.14.1.1.1.1 a 2.14.1.1.1.5.

2.14.1.1.1.1 Entregar a EPL a documentação que comprove o fornecimento e licenciamento e o relatório de instalação, configuração, customização e integração a solução de replicação de dados, de todos os softwares fornecidos.

2.14.1.1.1.2 Entregar plano de operação de recuperação de desastre para o gerenciamento de recuperação de desastre da solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres e também o plano de operação do ambiente de produção.

2.14.1.1.1.3 Entregar desenho do ambiente de gerenciamento e de recuperação de desastre e também o desenho do ambiente de produção.

2.14.1.1.1.4 Fornecer a diagramação das redes físicas e lógicas envolvidas na solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres e também o do ambiente de produção.

2.14.1.1.1.5 Entregar plano de backup e restore dos host (servidores físicos) e das máquinas virtuais.



**EM BRANCO**

2.14.1.2 2ª Etapa:

2.14.1.2.1. A FORNECEDORA deverá, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato:

2.14.1.2.1.1. Apresentar documento que comprove o início das capacitações solicitadas neste contrato.

2.14.2. Para todas as etapas o aceite somente será realizado depois de minucioso teste de funcionamento pela equipe da EPL e da FORNECEDORA, bem como do recebimento dos softwares/conclusão das capacitações entregues e devidamente aceites pela EPL. Por meio desses testes, preceber-se-á a checagem das perfeitas condições de funcionamento da solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres e para o ambiente de produção, bem como do respectivo funcionamento e das especificações técnicas neste ajuste, considerando-se as características técnicas apresentadas FORNECEDORA.

2.14.3 Do plano de inserção

2.14.3.1 Deverá ser agendada uma reunião inicial entre a FORNECEDORA e a EPL, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para:

2.14.3.1.1 Registro do plano de inserção da FORNECEDORA, que contemplará as questões operacionais, requisitos internos de segurança, condições de acesso e circulação de pessoas e veículos da FORNECEDORA, área e horários com restrições, uso de instalações e equipamentos da EPL;

2.14.3.1.2 Definição do escopo inicial dos trabalhos de instalação e configuração.

2.14.4 A gestão do contrato será exercida por uma Coordenação designada para tal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, dar-se-á pelo preço a seguir mencionado:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	48	Licença de Vsphere Enterprise Plus 5.0	17.300,00	830.400,00
2	2	Licença de Vcenter Standard 5.0	16.790,00	33.580,00
3	1	Licença de Vcenter Site Recovery manager (SRM) 5.0	62.700,00	62.700,00
			<b>Valor total R\$</b>	<b>926.680,00</b>



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



3.1 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais, transporte e garantia de funcionamento e atualização de versão dos programas, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite, previsto na subcláusula 2.5.

3.1.1 Todos os valores pertinentes aos serviços de instalação, configuração, níveis de serviço diferenciados e garantias, por tratarem de obrigações da FORNECEDORA, deverão estar incorporados aos valores unitários de cada item contratado.

3.1.2 Correrá por conta exclusiva da FORNECEDORA a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços, bem como com as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pela EPL e não resolvido pelo Telesuporte.

3.2 O pagamento à FORNECEDORA será efetuado no primeiro dia útil após o 20º (vigésimo) dia corrido da data do recebimento da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos produtos entregues, instalados e aceitos, em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato.

3.2.1 A comprovação da entrega e aceitação dos produtos será realizada mediante a apresentação do respectivo "Termo de Recebimento de Materiais e Bens Móveis", "Termo de Aceitação de Materiais e Bens Móveis" e/ou a Especificação de Equipamentos de Informática", devidamente preenchidos e assinados.

3.2.2 Constatando-se alguma incorreção no "Termo de Recebimento de Materiais e Bens Móveis", "Termo de Aceitação de Materiais e Bens Móveis" e/ou a Especificação de Equipamentos de Informática", na nota fiscal e/ou fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais da EPL.

3.2.3 Parcela Única: 100% (cem por cento) do valor total descrito, pago após a emissão do termo de aceite, bem como a entrega dos produtos solicitados;

3.2.4 Esta validação de conclusividade será medida pelo Gestor Responsável;

3.2.5 O pagamento deverá ser informado à FORNECEDORA;

3.2.6 Toda a solução deverá ser faturada com suas respectivas alíquotas de imposto;

3.3 A FORNECEDORA indicará no corpo da nota fiscal e/ou fatura, o número deste Contrato e do respectivo Processo, além do e-mail, banco, agência e número da conta



EM BRANCO



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



onde deverá ser feito o pagamento.

3.3.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

3.4 A FORNECEDORA fica neste momento cientificada de que para as mercadorias originadas de outro Estado e encaminhadas à Brasília, deverá ocorrer o destaque da alíquota interna do estado de origem.

3.5 A EPL comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos por força desta contratação, conforme previsto no § 3º do artigo 55 da lei 8.666/1993.

3.6 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias no Protocolo Geral da EPL.

3.7 A EPL não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros mediante operação de "FACTORING".

3.8 A EPL efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal e/ou fatura.

3.8.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

3.9 O não pagamento de qualquer valor devido pela EPL, nas datas de seus vencimentos, implicará na correção do valor devido, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, contado da data do vencimento da nota fiscal e/ou fatura, até a data do seu efetivo pagamento.

3.10 Os pagamentos efetuados à FORNECEDORA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

3.11 Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a FORNECEDORA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11.1 O atendimento a subcláusula 3.11 será comprovado, como determina a Instrução Normativa MP/SLTI nº 02 de 11/10/2010, através de consulta, on line, ao sistema SICAF.



**EM BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



Assim, antes de qualquer pagamento será realizada consulta, a fim de se comprovar o regular cadastramento e habilitação parcial válida.

3.11.2 Caso seja constatada irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial vencida, a EPL efetuará o pagamento da fatura correspondente, aplicará a penalidade cabível, nos termos disciplinados neste contrato e notificará a FORNECEDORA para que regularize sua situação junto ao SICAF, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que será observada a ampla defesa e o contraditório, sob pena de rescisão contratual.

3.12 A FORNECEDORA fica ciente da condição de que a EPL, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004 e suas alterações, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- c) Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- d) Programa de Integração Social - PIS/PASEP

3.13 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 480/2004 de 15/12/2004 e suas alterações.

3.14 As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (Art. 3º da INSRF/MF 480/2004 de 15/12/2004 e suas alterações).

3.15 A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, correrá à conta dos recursos orçamentários liberados nos termos da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, Lei nº 12.595 de 19/01/2012, a cargo da EPL, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº de no total de R\$ 926.680,00 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais) Programa de Trabalho: **26.122.2126.8785.0001 Gestão e Coordenação do PAC**, Fonte 100 na Natureza da Despesa: 44.90.39 - Material Permanente UG.305.001, podendo serem emitidos empenhos de reforços, independente de termos aditivos, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma natureza.

3.16 A FORNECEDORA emitirá faturamento através do CNPJ nº 59.773.416/0001-95.



**EM BRANCO**



**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS E NÍVEIS DE SERVIÇO:**

4.1 Os produtos, objeto do presente Contrato, terão garantia de funcionamento durante 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua aceitação.

4.2 A FORNECEDORA deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contado a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para a EPL.

4.3 A substituição dos produtos será efetuada pela FORNECEDORA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pela EPL, e ocorrerá no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

4.4 A garantia deverá incluir o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento da solução de virtualização entregue, bem como ao seu repositório de programas contendo correções, atualizações recentes, "drivers", programas de controle e informações.

4.5 A FORNECEDORA garantirá, no período de vigência do contrato e de garantia, que a atualização e sustentação aos produtos entregues, não serão descontinuados.

4.6 A FORNECEDORA deverá garantir que os produtos entregues desempenham todas as funções e especificações previstas nos manuais técnicos e obedecem a todas as normas de utilização estipuladas.

4.7 A FORNECEDORA disponibilizará a EPL, através de seu site de suporte, consultas on-line que demonstrem as ocorrências de chamados, constando as características gerais, como o período de atendimento, o status atual da ocorrência, o nome do funcionário da EPL que abriu o chamado, a descrição do problema e dos encaminhamentos dados.

4.8 Semestralmente, de modo a avaliar os serviços contratados e a execução do Contrato e sua garantia, será promovida uma reunião entre as partes, que deverá, obrigatoriamente, ser registrada em Ata.

4.9 Da reunião semestral deverão participar: o Gestor Técnico, pela EPL; o(s) Gestor (es) do Contrato, pela EPL; e representante da FORNECEDORA;



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



4.10 A reunião semestral deverá visar, prioritariamente, a análise e estudo das necessidades e possibilidades de melhorias nos processos de prestação de serviços, pela FORNECEDORA, além das possibilidades e necessidades de melhorias das especificações das demandas feitas pela EPL;

4.11 A disponibilização das atualizações e de novas versões será feito pela equipe técnica da FORNECEDORA, e sua aplicação pelas equipes da EPL serão apoiadas pela FORNECEDORA via Suporte Telefônico e via atendimento web, 24x7 (24 horas por dia X 7 dias por semana);

#### 4.12 Níveis de Serviço

4.12.1 Durante o período de garantia a FORNECEDORA realizará o atendimento de suporte técnico para problemas relativos ao software(s) entregue(s);

4.12.1.1 Possuir garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões/modificações e serviço de teleatendimento, para o software de virtualização e todos os softwares entregues da solução, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite da solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres pela EPL;

4.12.1.2 No período de vigência da garantia a FORNECEDORA deverá responder aos acionamentos de orientações em casos de problemas em programas, assistindo remotamente o uso e instalação do software de virtualização e demais softwares entregues, diagnóstico para auxiliar na identificação da causa de um problema como ajuda na interpretação de "traces" e "dumps", devendo fornecer informações sobre correções, ou a própria correção e nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos produtos a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções, ou soluções de contorno dentro dos prazos estabelecidos e suporte para a instalação e configuração do gerenciamento local e remoto, suporte para a customização de performance dos ambientes virtualizados.

4.12.1.3 Nos casos em que intervenções necessitem de paradas de parte do(s) ambiente(s), a EPL deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção ou seja agendada uma data para a execução. A solução não poderá sofrer parada total para manutenção;

4.12.1.4. A garantia também compreende às atividades vinculadas ao auxílio de problemas relativos à implementação, customizações e performance da solução de virtualização entregue;

4.12.1.5 Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a



**EM BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções;

4.12.1.6 A EPL deverá ser notificado com antecedência sempre que uma versão for lançada e/ou descontinuada;

4.12.1.7 Todos os softwares entregues na Solução deverão ser entregues nas últimas versões ou versões imediatamente superiores e compatíveis com as especificações técnicas deste ajuste;

4.12.1.8 A FORNECEDORA deverá garantir que todos os softwares entregues estão atualmente em linha de suporte, desenvolvimento de correções, novas versões e manutenções/garantia e que não serão descontinuados durante todo o período de manutenção prevista neste ajuste.

4.12.1.9 A FORNECEDORA deverá garantir que, quando da descontinuidade de um produto e lançamento de outro, a EPL passará a ter direito de uso do produto mais recente (sucessor), à documentação completa, capacitação, ajustes e customizações necessárias para o funcionamento com as demais ferramentas sem custos adicionais.

#### 4.13 Período de Atendimento, Níveis de Severidade e Definições

4.13.1 O atendimento pela FORNECEDORA será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados.

4.13.2 Sistema Parado é a situação em que há impossibilidade total de uso de um serviço prestado pela EPL em razão de defeito em um ou mais produtos fornecidos pela FORNECEDORA.

4.13.3 Início do Atendimento Remoto é o prazo máximo para início do atendimento remoto a partir da abertura do chamado na FORNECEDORA.

4.13.4 Prazo máximo para Correção ou Solução de Contorno é o prazo máximo para que a FORNECEDORA aplique uma correção definitiva ou solução de contorno para o problema reportado.

#### 4.14 Chamados, Registros e Início de Prazos

4.14.1 Será aberto um chamado para cada problema reportado.



**EM BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



4.14.2 A abertura do chamado na FORNECEDORA pela EPL poderá ser realizado através de telefone e/ou WEB.

4.14.3 Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado na FORNECEDORA, recebendo dela uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.

#### 4.15 Prazos para primeiro atendimento

##### 4.15.1 Chamados de Severidade 1 – Máxima

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 02 (duas) horas após a abertura do registro do chamado na FORNECEDORA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 04 (quatro) horas para retorno em produção plena.

##### 4.15.2 Chamados de Severidade 2 – ALTA

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 03 (três) horas após a abertura do registro do chamado na FORNECEDORA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 04 (quatro) horas para retorno em produção plena.

##### 4.15.3 Chamados de Severidade 3 - MÉDIA

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas após a abertura do registro do chamado na FORNECEDORA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder 08 (oito) horas para normalização do funcionamento.

##### 4.15.4 Chamados de Severidade 4 - BAIXA

O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro do chamado na FORNECEDORA, com respostas correspondentes aos questionamentos e consultas, não podendo exceder 48 horas.

#### 4.16 Escalação de Atendimento e Severidade

4.16.1 Se o problema não for resolvido no primeiro atendimento, a FORNECEDORA deverá, sem ônus para a EPL, escalar o problema para o grupo de profissionais



179

**EMERANCO**



responsáveis pelo desenvolvimento da solução.

4.16.2 Por necessidade de serviço ou criticidade do problema, a EPL poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade e/ou seus respectivos prazos.

#### 4.17 Monitoramento do Atendimento dos Chamados

4.17.1 Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da FORNECEDORA.

4.17.2 Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a EPL será informado sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado por força da presente contratação.

4.17.3 O fechamento do chamado poderá se dar quer pela aplicação de correção ao produto ou pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.

4.17.4 A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá, a critério da FORNECEDORA, vir a ser incorporada em futuras versões do software.

4.17.5 Antes do fechamento de cada chamado a FORNECEDORA consultará a EPL para validar o fechamento do chamado.

4.17.6 Um chamado fechado sem anuência da EPL ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.17.7 A FORNECEDORA manterá cadastro das pessoas indicadas pela EPL que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

#### 4.18 Penalidades

Pelo descumprimento dos níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a FORNECEDORA ao pagamento de multas escalonadas tendo como base o valor total do contrato, a menos que haja justificativa formal apresentada pela FORNECEDORA e aceita pela EPL.

4.18.1 Severidade 1 - Máxima: multa de 0,5% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

4.18.2 Severidade 2 - Alta: multa de 0,4% do valor total do contrato, por hora ou fração de



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



hora de atraso.

4.18.3 Severidade 3 - Média: multa de 0,25% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

4.18.4 Severidade 4 - Baixa: multa de 0,10% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

#### 4.19 Relatórios sobre a Prestação dos Serviços

4.19.1 A FORNECEDORA disponibilizará a EPL através de seu site na Internet ou fornecerá a EPL, Relatório de Ocorrências mensais constando as características gerais, como o período de atendimento, o status atual da ocorrência, o nome do funcionário da EPL que abriu o chamado e a descrição do problema.

4.19.2 Semestralmente, de modo a avaliar os serviços contratados e a execução do Contrato/garantia, será promovida uma reunião entre as partes, que deverá, obrigatoriamente, ser registrada em Ata.

#### 4.20 Canais de atendimento

4.20.1 Canais de atendimento através de canal telefônico gratuito 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.20.2 Chamado técnico através de site na Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800;

4.20.3 O atendimento do canal telefônico gratuito 0800 deverá ser obrigatoriamente em português.

4.20.4 Central de atendimento telefônico dar-se-á através de nosso help desk nº 08007703811, site [www.cimcorp.com.br](http://www.cimcorp.com.br), e-mail: [helpdesk@cimcorp.com.br](mailto:helpdesk@cimcorp.com.br).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

5.1 No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato e ainda na ocorrência de atraso



31

**EM BRANCO**



injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação promovida pela EPL e impedimento de contratar com este por prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a EPL os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Subcláusula 5.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", obedecidos os procedimentos legais.

5.2 A multa de que trata a alínea "b" da Subcláusula 5.1 será aplicada da seguinte forma:

a) pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a FORNECEDORA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;

b) pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pela EPL, sujeitar-se-á a FORNECEDORA ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste Contrato, quando tratar-se de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;

c) pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a FORNECEDORA ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos; e

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a FORNECEDORA ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste Contrato, por evento apurado.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

127-130





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



5.2.1 As multas previstas nas alíneas “a” e “d” da subcláusula 5.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

5.2.2 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 5.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado na subcláusula 5.2.1 anterior;

5.2.3 O valor das multas previstas na subcláusula 5.2.1 mais as da subcláusula 5.2.2 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

5.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, via Guia de Recolhimento da União (GRU simples), em conta do Tesouro Nacional, a ser informada pela EPL quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a EPL, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais e/ou faturas por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

5.4 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a EPL a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;

6.1.4 O atraso injustificado do fornecimento/execução dos serviços;

6.1.5 A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação a EPL;



111

**EM BRANCO**



- 6.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da EPL;
- 6.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 6.1.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela EPL;
- 6.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da FORNECEDORA ;
- 6.1.10 A dissolução da FORNECEDORA;
- 6.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da FORNECEDORA que, a juízo da EPL, prejudique a execução do Contrato;
- 6.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da EPL, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.1.13 A supressão de parte do objeto avençado, por iniciativa da EPL, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite previsto na Subcláusula 12.5 deste Contrato;
- 6.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da EPL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à FORNECEDORA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 6.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela EPL, decorrentes de fornecimento já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à FORNECEDORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 6.1.16 A não liberação, por parte da EPL, de área ou local para entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos contratuais.



**EM BRANCO**



6.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.1.18 A violação da Cláusula Décima e da subcláusula 2.3.2 ensejará a rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

6.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas subcláusulas 6.1.1 a 6.1.12 e 6.1.17 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE:**

Mediante autorização prévia da FORNECEDORA, a EPL poderá transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste Contrato, durante o período de garantia e depois dele. Nesse caso, a FORNECEDORA, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 9.609 de 19/02/1998, permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

7.1 A FORNECEDORA garante a EPL o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia.

7.2 A FORNECEDORA arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que ao EPL for compelida a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste Contrato violem direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS:**

8.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, e-mail, devidamente confirmados.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

EMERANCO



8.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

8.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes e farão parte integrante do presente ajuste.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 Fica vedada a realização de alterações quantitativas disciplinadas nos parágrafos 1º e 2º do Art.65 da Lei nº 8.666/1993, depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

9.3 A garantia contratual de que trata o artigo 50 da Lei nº 8.078/1990 é de 36 (trinta e seis) meses, a serem contados a partir da data de aceite definitivo dos produtos e não se confunde com o prazo de vigência contratual de que trata a subcláusula 9.1 desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE:

10.1 A FORNECEDORA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

10.2 Ficará a FORNECEDORA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dis - positivos, modelos ou outros materiais de propriedade da EPL aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

10.3 Os empregados da FORNECEDORA deverão obedecer as normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela EPL, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

10.4 A FORNECEDORA deve garantir o sigilo absoluto sobre qualquer dado, informações, documentos e especificações técnicas da EPL ou de seus Clientes que a ela venha a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

EMERGENCY



realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 A FORNECEDORA deverá fornecer a EPL, durante a vigência do contrato e da garantia, todas as atualizações e sustentação relativos a solução de virtualização.

11.2 A FORNECEDORA deverá fornecer documentação técnica, em português e/ou inglês, necessária à instalação, uso, administração, controle, monitoração e operação dos softwares do fabricante e/ou de terceiros, a ser entregue junto a solução.

11.3 A FORNECEDORA promoverá atividade de repasse das novas funcionalidades a 4 (quatro) funcionários da EPL, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, por ocasião da atualização de novas versões da solução de replicação de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres e sua solução de gerenciamento, visando adequação das equipes de suporte técnico da EPL a eventuais necessidades de configuração e parametrização de software, estando tal serviço incluso no preço contratado. Este repasse deverá ser realizado no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de atualização das novas versões da solução de replicação de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres e sistema de gerenciamento.

11.4 A EPL poderá copiar ou reproduzir os programas, no todo ou em parte, apenas nos casos de processamento de segurança e proteção (back-up) para manter a integridade e funcionamento das aplicações da CPU designada, exceto quando estes estiverem gravados em meios magnéticos contra reprodução. Nesse caso, a FORNECEDORA comprometer-se-á fornecer as cópias necessárias à segurança e continuidade da produção.

11.5 É vedado a EPL efetuar quaisquer modificações nos programas cedidos, salvo com permissão expressa da FORNECEDORA para fazê-las.

11.6 A EPL obriga-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos programas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na cessão, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

11.7 A FORNECEDORA deverá fornecer todos os plugins, scripts e demais software necessários para implementação da solução de forma a atender as necessidades da EPL.



**EM BRANCO**



11.8 A FORNECEDORA deverá realizar a análise dos ambientes de gestão de continuidade de negócios e de produção, avaliando para o primeiro 10 servidores físicos referentes ao Grupo 1 deste ajuste, que deverão ser migrados (p2v) de físico para virtual, conforme viabilidade técnica desta migração, em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

11.9 O relatório de instalação não isenta a FORNECEDORA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia, manutenção e atualização de versões da Solução, ou seja, 36 (trinta e seis) meses.

11.10 O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior a solicitada poderá implicar em rescisão do presente Contrato.

#### 11.11 Da capacitação Técnica comum ao Grupo 01 (itens 01 a 03)

11.11.1 Deverá ser fornecida capacitação técnica sem ônus, em Brasília, a ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.11.2 A capacitação será para turmas de até 04 (quatro) pessoas em Brasília/DF.

11.11.3 A capacitação será direcionada para a instalação, configuração, monitoração, gerência, criação de ambientes virtualizados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

11.11.4 A capacitação deverá ser em uma turma de 4 (quatro) pessoas no mínimo, período da manhã e tarde (meio período), respeitando a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma.

11.11.5 A FORNECEDORA proverá a realização da capacitação em endereço externo a EPL, ficando a aceitação da localidade subordinada às áreas da EPL encarregadas pela coordenação.

11.11.6 As capacitações técnicas solicitadas deverão ser ministrados por profissionais certificados nos softwares, devendo ser entregue além de cópia do certificado do instrutor, declaração da FORNECEDORA de que o instrutor está apto à ministrar a capacitação técnica. O currículo da capacitação técnica deverá ser o oficial do fabricante dos softwares fornecidos. A FORNECEDORA deverá apresentar, em sua proposta técnica, declaração emitida pelo fabricante de que a empresa está autorizada a ministrar a(s) capacitação(s) ofertada(s). A FORNECEDORA poderá subcontratar empresas especializadas em capacitação técnica, que possuam autorização do fabricante, sendo



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**LA BRANCO**





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



que o profissional deverá ter sido reinado nos mesmos moldes acima e apresentar as mesmas declarações;

11.11.7 Todo o material deve estar escrito na língua portuguesa (Brasil) e deverá ser fornecido a EPL com um mínimo de 15 dias corridos de antecedência do início de cada capacitação técnica para avaliação prévia de seu conteúdo;

11.11.8 Todas as despesas com material, equipamentos (no máximo 2 (dois) alunos por estação), instrutor, deslocamento de instrutor e demais despesas, serão de responsabilidade da contratada, inclusive o local adequado para a capacitação técnica na localidade de Brasília;

11.11.9 Após cada capacitação técnica deverá ser emitido, em até 15 dias corridos certificado para cada participante, contendo nome do modulo de capacitação, conteúdo programático e carga horária;

11.11.10 Ao final de cada capacitação técnica a EPL fará uma avaliação para validação da capacitação, a qual a FORNECEDORA deverá obter no mínimo 70% de conceitos "bom" e/ou "ótimo". Caso a FORNECEDORA não obtenha o conceito estabelecido deverá realizar a capacitação novamente, sem ônus para a EPL;

## 11.12 Configuração e Instalação

11.12.1 A FORNECEDORA deverá fornecer a diagramação das redes físicas e lógicas envolvidas na solução de virtualização e de recuperação de desastre e para o ambiente de produção. Esse serviço deverá ser elaborado em conjunto com a EPL antes do cumprimento do prazo de entrega - instalação do(s) software(s).

11.12.2 A FORNECEDORA deverá entregar desenho do ambiente de gerenciamento e de recuperação de desastre e do ambiente de produção da EPL, considerando as melhores práticas de mercado. O modelo/desenho apresentado, deverá contemplar a gerência local de cada ambiente de cada regional, bem como, o gerenciamento local e/ou remoto mediante determinação de perfis de administração.

11.12.3 Implementar e customizar as consoles de gerenciamento da solução de virtualização em configuração de alta disponibilidade, ou sem a existência de ponto único de falha, permitindo a visualização unificada e o gerenciamento centralizados de todas as máquinas virtuais e do próprio software de virtualização, com o uso de uma única console local e criando consoles personalizadas com características de gerenciamento e administração;

11.12.4 Entregar plano de operação de recuperação de desastre para o gerenciamento de



021

**EM BRANCO**



recuperação de desastre da solução de virtualização com suporte a site de recuperação de desastres ofertada, considerando as melhores práticas de mercado - Para o Grupo 1.

11.12.5 Implementar a integração com a solução de replicação de dados - Para o Grupo 1.

11.12.6 Entregar plano de backup e restore dos host (servidores físicos) e das máquinas virtuais, contemplando a integração com TSM e considerando as melhores práticas de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.2 São de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da EPL, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços de assistência técnica, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

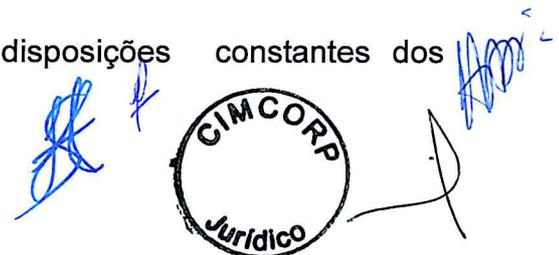
12.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

12.4 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização da EPL.

12.5 A FORNECEDORA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, até a data de pagamento integral devido pela Administração.

12.6 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução deste contrato, são de inteira responsabilidade da FORNECEDORA, cabendo, a EPL, tão somente o pagamento do preço, na forma ajustada.

12.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos



EN BLANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



Decretos nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

12.8A FORNECEDORA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 19 de Dezembro de 2012.

**CONTRATANTE**

*Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira*  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇAVES  
DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA EPL

**CONTRATADA**

*Carla Barbieri Rocha Santos*  
CIMCORP COMERCIO INTERNACIONAL E  
INFORMÁTICA S/A  
CARLA BARBIERI ROCHA SANTOS  
PROCURADORA

*Hederverton Andrade Santos*  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
HEDERVERTON ANDRADE SANTOS  
DIRETOR DA EPL

Testemunhas :

*Desiree Bastos Guimarães*  
Nome: *Desiree Bastos Guimarães*  
Identidade :  
CPF: *Desiree Bastos Guimarães*  
RG:45.813.152-0  
CPF:388.260.538-02

*Hélio de Araújo Freitas*  
Nome: *Hélio de Araújo Freitas*  
Identidade : *179640-550/DF*  
CPF: *099089271-91*

